



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019
Processo Administrativo nº 23475.000484/2019-24

IRP 11/2019
Processo Administrativo nº 23352.002361/2019-14

CONTRATO Nº 03/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA CENTRAL BLU LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 E SEUS ANEXOS.

A União, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense – Campus Videira**, com sede na Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, CEP 89.564-590, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado pelo Diretor Geral Jaquiel Salvi Fernandes, nomeado(a) pela Portaria nº 111, publicada no *DOU* de 29 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 020.147.909-57, portador da Carteira de Identidade nº 5.990.841-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CENTRAL BLU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.091/0001-56, sediada na **RUA PROFESSOR HERMANN LANGE, 2108 - FIDELIS**, CEP 89.060-300, telefone: (47) 3339-9230, e-mail: blu_refrigera@hotmail.com, no Município de **BLUMENAU/Santa Catarina**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAURO LUIZ FIORELLI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4410199, e **828.162.639-91**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23475.000484/2019-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente instrumento é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas, com fornecimento de peças e acessórios originais, para o IFC *Campus* Videira que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019._

Luana A. Hoff

JB

J



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Campus Videira					
ITEM	Descrição do Serviço	Un	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	Horas	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
2	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	51%	R\$ 60.000,00	51%	R\$ 29.400,00
3	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total do Grupo 01					R\$ 79.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato têm início na data de **18/02/2020** e encerramento em **17/02/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **79.750,00** (Setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019._

Luana A. Hoff
po *J*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422

Fonte: 810000000000

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP0100N

NE: 800004

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/201

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019._

Luana A. Hoff
PB



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019._

Luana A. Hoff
RB

J



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caçador/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira, 18 de fevereiro de 2020.

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor Geral

MAURO LUIZ
FIORELLI:82816263991

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ FIORELLI:82816263991
Dados: 2020.02.10 11:05:47 -03'00'

Mauro Luiz Fiorelli
Representante

Luana de Araujo Huff
CPF 076.152.169-07

Josiane Bonetti
CPF 043.821.679-22

RELATÓRIO 1

Versão do software : 2.4.3
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : contrato ifc videira.pdf
Data de verificação : 10/02/2020 14:09:17 BRST
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=MAURO LUIZ FIORELLI:82816263991, OU=Certificado PF A3, OU=27613072000160, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura : Válida.

Caminho de certificação : Válido

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Válida.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Válidos.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Válida

Entidade : CN=MAURO LUIZ FIORELLI:82816263991, OU=Certificado PF A3, OU=27613072000160, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 12/07/2019 17:35:00 BRT

Válido até : 12/07/2022 17:35:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Válida

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/12/2012 06:50:39 BRST

Válido até : 20/06/2023 20:58:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Online
Assinatura : Válida
Data de publicação : 10/02/2020 13:35:29 BRST
Próxima atualização : 10/02/2020 19:35:29 BRST

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Válida
Entidade : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 03/12/2012 10:39:13 BRST
Válido até : 20/06/2023 20:59:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Online
Assinatura : Válida
Data de publicação : 04/02/2020 18:40:10 BRST
Próxima atualização : 20/03/2020 17:40:10 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Válida
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 21/06/2010 16:04:57 BRT
Válido até : 21/06/2023 16:04:57 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Online
Assinatura : Válida
Data de publicação : 28/01/2020 15:59:56 BRST
Próxima atualização : 27/04/2020 14:59:56 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo	: IdContentType
Corretude	: Válido
Nome do atributo	: IdMessageDigest
Corretude	: Válido

Atributos Opcionais

Nome do atributo	: RevocationInfoArchival
Validade	: Não verificado